

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 61.022.042/0001-18
NIRE nº 35.300.067.827

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A. A SER REALIZADA EM 08 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Senhores Acionistas,

A Administração da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. ("Companhia" ou "CAL") encaminha a presente proposta da administração ("Proposta") relacionada à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 08 de novembro de 2024 ("Assembleia"), em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

Considerando o interesse da Companhia, a Administração apresenta as seguintes recomendações em referência às matérias incluídas na ordem do dia da mencionada Assembleia:

(i) *Deliberar sobre a proposta de inclusão de novas janelas de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 2022*

A Companhia emitiu 3.720.752 bônus de subscrição como vantagem adicional às ações que foram subscritas no aumento de capital aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 2022 ("Bônus de Subscrição").

Nos termos da Cláusula 8.5 dos certificados do Bônus de Subscrição, os referidos bônus apenas poderão ser exercidos pelos seus respectivos titulares no período compreendido entre: (i) 1º de março de 2026; e (ii) 31 de agosto de 2028, observadas as janelas de exercício previstas nos itens abaixo ("Período de Exercício"). Ainda, nos termos da Cláusula 8.5.1, para exercício dos Bônus de Subscrição durante o Período de Exercício, os titulares dos Bônus de Subscrição deverão enviar aviso à Companhia em uma das seis janelas de exercício, quais sejam: (a) entre 1º e 15 de março de 2026; (b) entre 15 e 31 de agosto de 2026; (c) entre 1º e 15 de março de 2027; (d) entre 15 e 31 de agosto de 2027; (e) entre 1º e 15 de março de 2028; e (f) entre 15 e 31 de agosto de 2028 ("Janelas de Exercício").

Em 03 de outubro de 2024, conforme Comunicado ao Mercado divulgado, a Companhia recebeu da EZTEC, titular de 3.336.890 Bônus de Subscrição, correspondente a 89,68% do total emitido, uma Carta de Intenções manifestando seu interesse em antecipar o exercício do Bônus de Subscrição para o exercício social de 2024/2025. A Administração da CAL entende que o referido exercício antecipado seria benéfico para a Companhia e, portanto, submeterá a alteração do Prazo de Exercício e das Janelas de Exercício à assembleia geral, de forma que, caso tal alteração seja aprovada, permitirá que todos os

titulares de Bônus de Subscrição (e não somente a EZTEC) possam realizar o exercício antecipado, se assim quiserem. Para evitar dúvidas, os direitos dos titulares dos Bônus de Subscrição na forma como conferidos na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 2022 serão em qualquer caso mantidos, de forma que o exercício dos Bônus de Subscrição poderá ser realizado nas Janelas de Exercício tal qual originalmente previstas, ou na nova janela ora proposta, caso a deliberação venha a ser aprovada na Assembleia.

A Administração entende que a alteração dos Bônus de Subscrição nos termos previstos nesta Proposta antecipará, os seguintes benefícios à Companhia, dentre outros: **(i)** melhoria expressiva da estrutura de capital da Companhia, passando seu Patrimônio Líquido de R\$ 28,3 milhões (base 30/06/2024) para no mínimo R\$ 150,0 milhões; **(ii)** redução do índice de alavancagem (Dívida Líquida / Patrimônio Líquido) de 3,5 vezes (base 30/06/24) para menos de 0,8 vezes; e **(iii)** potencial melhoria de acesso a crédito bancário e/ou do mercado de capitais para continuar o processo de investimentos na expansão de novos negócios.

Mediante o exercício de parte dos Bônus de Subscrição pela EZTEC, esta se tornará co-controladora da Companhia, em conjunto com a Lindenberg Investimentos Ltda., mediante assinatura de acordo de acionistas a ser oportunamente arquivado na sede da CAL e divulgado ao mercado nos termos da regulamentação aplicável.

Dado o exposto, a Administração da Companhia propõe: (i) alterar o Período de Exercício, de modo que o Bônus de Subscrição possa ser exercido a partir de 11 de novembro de 2024 até 31 de agosto de 2028, observadas as janelas de exercício previstas no item (ii) a seguir; e (ii) incluir 3 (três) novas Janelas de Exercício, quais sejam (a) entre 11 de novembro de 2024 e 11 de dezembro de 2024, (b) entre 1º e 15 de março de 2025, e (c) entre 15 e 31 de agosto de 2025 ("Proposta de Alteração").

Aprovada a Proposta de Alteração pela Assembleia, os respectivos titulares dos Bônus de Subscrição passarão automaticamente a poder exercer os respectivos Bônus de Subscrição na nova Janela de Exercício aprovada, ratificados todos os demais termos dos Bônus de Subscrição. A partir da aprovação da Proposta de Alteração pela Assembleia, a Cláusula 8.5 e a Cláusula 8.5.1 do certificado de Bônus e Subscrição, passarão a ter a seguinte redação:

8.5. Período de Exercício. O Bônus de Subscrição apenas poderá ser exercido no período compreendido entre: (a) 11 de novembro de 2024; e (b) 31 de agosto de 2028, observadas as janelas de exercício previstas nos itens abaixo ("Período de Exercício").

8.5.1. Durante o Período de Exercício, o Titular deverá enviar o Aviso para exercício do Bônus de Subscrição em uma das nove janelas de exercício, quais sejam: entre 11 de novembro de 2024 e 11 de dezembro de 2024, entre 1º e 15 de março de 2025; entre 15 e 31 de agosto de 2025; entre 1º e 15 de março de 2026; entre 15 e 31 de agosto de 2026; entre 1º e 15 de março de 2027; entre 15 e 31 de agosto de 2027; entre 1º e 15 de março de 2028; e entre 15 e 31 de agosto de 2028 ("Janelas

de Exercício”).

(ii) Esclarecer e retificar a redação da Cláusula 8.4 dos certificados dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 2022

A Cláusula 8.4 dos certificados do Bônus de Subscrição, estabelece duas alternativas para a definição do preço de exercício dos Bônus de Subscrição, devendo prevalecer a alternativa que resulte no maior valor. Uma das alternativas, denominada “Valor Mínimo por Ação”, é calculada com base na seguinte fórmula, nos termos da referida cláusula:

“Valor Mínimo por Ação = (Valor de Avaliação Mínimo + Valor de Aumentos de Capital – Dividendos Distribuídos) / Número de Ações”.

“Valor de Aumentos de Capital” significa a soma dos montantes de todos os aumentos do capital social da Companhia aprovados entre a presente data (incluindo o Aumento de Capital) e a data de exercício deste Bônus de Subscrição, corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI no mesmo período.

Dado que há situações em que um aumento de capital é realizado sem que haja alteração do patrimônio líquido da Companhia e que a intenção ao incluir o Valor de Aumentos de Capital na fórmula acima é capturar apenas aquelas situações em que o referido patrimônio é de fato alterado, ou seja, os casos em que há efetiva contribuição de recursos, bens ou créditos para a Companhia, a administração da Companhia esclarece e propõe que seja retificada a redação da definição de “Valor de Aumentos de Capital” na Cláusula 8.4 dos certificados dos Bônus de Subscrição, nos seguintes termos:

*“Valor de Aumentos de Capital” significa a soma dos montantes de todos os aumentos do capital social da Companhia **que resultem em efetivo aumento do patrimônio líquido da Companhia** e que sejam aprovados entre a presente data (incluindo o Aumento de Capital) e a data de exercício deste Bônus de Subscrição, corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI no mesmo período.*

(iii) autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para a formalização das matérias constantes da Ordem do Dia, caso aprovadas

Caso aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia, a Administração propõe que a Diretoria da Companhia seja autorizada a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para sua formalização.